



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

## Gabinete do Prefeito

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 257/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022**

**O MUNICÍPIO DE IBIRACI**, devidamente inscrito no CNPJ nº 17.894.072/0001-22, sediada na Rua Seis de Abril, 912 – Centro de Ibiraci (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Ismael Silva Cândido**, brasileiro, portador do RG RG n.º 20.598.620 – SSP/SP e do CPF n.º 705.708.416-15, residente e domiciliado na cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, e a OSC **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PRESBITERIANA BOM SAMARITANO**, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.984.828/0009-42, sediada na Rua Seis de Abril, nº 631 – Bairro Santa Helena, Ibiraci (MG), neste ato representado pelo Presidente, **Mauro Balmant**, RG nº 15.140.554-2 SSP/SP e CPF nº 088.914.188-62, residente e domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, sita na Rua Seis de Abril, 1.235 - Centro de Ibiraci (MG), resolvem celebrar o presente **Termo de Aditamento**, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto nº 8.726/2016, Lei Municipal 1.806 de 27 de dezembro de 2016, respeitadas as seguintes cláusulas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1- O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 003/2022, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do **Serviço de Gestão do Atendimento na Educação Infantil – Creches, de crianças de 04 meses a 03 anos e 11 meses**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

2 - Aditamento do Termo de Colaboração 002/2022 firmado em 01/09/2022, o valor contratado inicial foi de R\$ 691.000,00 (Seiscentos e Noventa e Um Mil Reais), o valor deste aditivo é de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), o valor atual do Termo de Colaboração passa a ser de R\$ 694.600,00 (Seiscentos e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos Reais), com a nova distribuição de vagas da seguinte forma:

**Creche Municipal João Cândido Rodrigues - Rua Seis de Abril, 631, Bairro Santa Helena, Ibiraci - MG CEP: 37990-000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI - MG

## Gabinete do Prefeito

Faixa etária	Meta de atendimento	Valor per capita	Valor repasse / mês	Valor repasse previsto para o exercício 2022 (nov e dez)
Berçário I	46	R\$790,00	R\$ 36.340,00	R\$ 72.680,00
Berçário II	22	R\$790,00	R\$ 17.380,00	R\$ 34.760,00
Maternal I	49	R\$640,00	R\$ 31.360,00	R\$ 62.720,00
Maternal II	58	R\$640,00	R\$ 37.120,00	R\$ 74.240,00
<b>TOTAL</b>	<b>175</b>	-	R\$ 122.200,00	R\$ 244.400,00

**Creche Municipal Manoela Silva Narciso - Rua Isabel Demetrio, S/N - Alto Da Boa Vista, Ibiraci - MG CEP: 37990-000**

Faixa etária	Meta de atendimento	Valor per capita	Valor repasse / mês	Valor repasse previsto para o exercício 2022 (nov e dez)
Berçário I	00	R\$790,00	R\$0,00	R\$0,00
Berçário II	16	R\$790,00	R\$12.640,00	R\$25.280,00
Maternal I	18	R\$640,00	R\$11.520,00	R\$23.040,00
Maternal II	10	R\$640,00	R\$6.400,00	R\$12.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>44</b>	-	R\$30.560,00	R\$61.120,00

**Creche Municipal João Cândido Rodrigues II - Avenida Peixoto, 225, Bairro Rural da Lage, Ibiraci-MG CEP: 37990-000**

Faixa etária	Meta de atendimento	Valor per capita	Valor repasse / mês	Valor repasse previsto para o exercício 2022 (nov a dez)
--------------	---------------------	------------------	---------------------	--

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI - MG

## Gabinete do Prefeito

Berçário I	09	R\$790,00	R\$7.110,00	R\$14.220,00
Berçário II	04	R\$790,00	R\$3.160,00	R\$6.320,00
Maternal I	08	R\$640,00	R\$5.120,00	R\$10.240,00
Maternal II	10	R\$640,00	R\$6.400,00	R\$12.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>	-	R\$21.790,00	R\$43.580,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3 - O presente Termo de Colaboração vigorará até 31/12/2022, iniciando a vigência a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4 - Como estabelecido anteriormente, as parte ratificam neste ato, todo o contato inicial e as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não forem objeto de alteração neste contrato.

4.1 E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Ibiraci(MG), 30 de novembro de 2022

Ismael Silva Cândido  
Prefeito de Ibiraci

Mauro Balmant  
Presidente da Associação Assistencial  
Presbiteriana Bom Samaritano

Nilva Maria Cintra Alvarenga  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI - MG

Gabinete do Prefeito

---

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Marcos Geovany Amorim

RG:

\_\_\_\_\_  
Murilo Freitas Cintra

RG: